

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE NOVEMBRO DE 2017

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, não vai estar presente na reunião, por motivo de nojo.

Tomado conhecimento.

O Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores, um exemplar do Livro “CARTA GASTRONÓMICA DE BRAGANÇA”, da autoria de Armando Fernandes.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

BRAGANÇA NA ROTA DOS GRANDES EVENTOS DESPORTIVOS

Bragança continua a acolher grandes eventos desportivos, como o Torneio de Qualificação do Campeonato Nacional Clubes de Natação – 3.^a Divisão, que teve lugar, no dia 28 de outubro, na Piscina Municipal,

A participar nas provas, estiveram cerca de 250 atletas, de 24 clubes de todo o País.

“VESTÍGIO” DE OUTRO TEMPO ETERNIZADO EM ESPETÁCULO

Os instantes perpetuados por Georges Dussaud ganharam nova dimensão através do trabalho da coreógrafa, Joana Providência que, no dia 28 de outubro, estreou em Bragança o espetáculo “Vestígio”, um trabalho baseado na obra do francês.

Numa coprodução entre os Teatros Municipais de Bragança, Vila Real e o ACE/Teatro do Bolhão, no Porto, o espetáculo trouxe a cena o vestígio de uma vida que já não existe e de uma memória que teima em desaparecer, perpetuada no trabalho fotográfico de Georges Dussaud.

No Centro de Fotografia de Bragança (que partilha o nome com o afamado fotógrafo francês), Joana Providência presenteou a meia centena de pessoas presentes com dois momentos marcantes, executados por 12 alunos da Universidade Sénior: “histórias com vida”, onde os artistas contavam, através de um megafone artesanal, em surdina, histórias de outro tempo aos visitantes de forma individual e, depois, uma apresentação intimista de outras curtas narrativas de antigamente.

BRAGANÇA RECEBEU AS XVIII JORNADAS DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE PSICOLOGIA E DESPORTO

O evento, organizado pela Câmara Municipal de Bragança em conjunto com o Instituto Politécnico de Bragança e a Sociedade Portuguesa de Psicologia e Desporto, pretende valorizar a vertente desportiva e a sua componente de Psicologia, tendo reunido, pela primeira vez em Bragança, vários especialistas na matéria no Auditório Paulo Quintela, entre os dias 3 e 4 de novembro.

16.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE – NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2017

A edição mais visitada e movimentada de sempre. Esta é a principal conclusão resultante da 16.ª Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2017, que, de 2 a 5 de novembro, levou cerca de 30 mil pessoas ao Pavilhão do Nerba.

No primeiro dia, a 2 de novembro, teve lugar a abertura da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2017, em cerimónia presidida pelo Secretário de Estado do Ambiente, Carlos Martins, que visitou, acompanhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, os cerca de 100 expositores, oriundos de todo o País e de Espanha.

À noite teve lugar o debate “Norçaça/Norpesca – Impacto das alterações climáticas na agricultura, na caça e na pesca”, decorrendo, em paralelo, o showcooking Cozinha Estudantil Internacional, durante o qual alunos do Instituto Politécnico de Bragança confeccionaram pratos típicos do México.

Já a 3 de novembro, segundo dia da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2017, realizou-se o X Fórum Internacional dos Países Produtores de Castanha – subordinado ao tema "Soutos, Cogumelos e Mel", cuja organização esteve a cargo do Instituto Politécnico de Bragança.

Mais de 1.000 crianças, de escolas da cidade e da área rural, visitaram o espaço, conheceram o maior aquário móvel da Europa e puderam, ainda, ver como se preparam as abóboras para o Halloween.

A noite foi de animação e terminou com a atuação de Let Ring e Pyro com o convidado Hugo Fontes – Bandas By Vamúsica.

No terceiro dia do certame, teve lugar o Grande Capítulo de Outono 2017 da Confraria Ibérica da Castanha, durante o qual foram entronizados novos confrades.

Foi, ainda, apresentado o livro “Carta Gastronómica de Bragança – Matérias Primas, Produtos e Práticas Alimentares”, editado pelo Município de Bragança, da autoria de Armando Fernandes, que compila depoimentos de pessoas que conhecem as tradições gastronómicas e técnicas utilizadas na preparação e confeção de pratos típicos.

Foi, também, no 3.º dia do evento que decorreram a Prova de Sto. Huberto, a montaria ao javali e cães de caça, esculturas em madeira com motosserras pelas mãos de Emmanuel Courtot, espetáculo de falcoaria e a XVI Passagem de Modelos “Norçaça, Norpesca e Norcastanha”, entre outras atividades.

O último dia do evento começou cedo com a Maratona Ibérica da Castanha BTT, organizada pela Associação Amigos do Campo Redondo, que contou com a participação de 100 ciclistas, com o percurso pedestre “Por entre os soutos”, organizado pelos Enzonas, e com o 1.º Passeio de Clássicos,

organizado pelo NAC.

Já durante a tarde, a tradicional luta de touros levou centenas de pessoas ao recinto exterior do Nerba.

O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2018, O MAIS PARTICIPADO DE SEMPRE

O Orçamento Participativo 2018, que contou com 3.088 votantes, 4.222 pessoas registadas, teve 16 propostas a votação, dos quais nove projetos na área urbana e sete no meio rural, e cujos vencedores foram apresentados a 10 de novembro, durante uma sessão pública que teve lugar na Sala de Formação da Câmara Municipal de Bragança.

No total, foram apresentadas 20 propostas, sendo que dessas foram validadas pela equipa técnica 16 (7 no OP Geral e 9 no OP Jovem).

No OP Geral, o quinto projeto mais votado foi “Il Bragança – Granfondo”, seguindo-se “Mais Mobilidade, Mais Segurança – Pinela”, “Arranjos no Largo de S. João – Frieira” e “Centro de Cerâmica Artesanal e Artística – Salsas”. O projeto mais votado foi “Aquisição de instrumentos musicais para a Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança”.

No concernente ao OP Jovem, o projeto vencedor foi “Equipamento de proteção individual para incêndios urbanos e desencarceramento – Izeda”, tendo ficado em segundo lugar o projeto “Welcome to Bragança”.

No OP Geral, cada proposta representa um investimento global igual ou inferior a 43 mil euros, num total de 215 mil euros. Já no OP Jovem (que prevê a verba global de 50 mil euros), cada uma das propostas terá um investimento igual ou inferior a 25 mil euros. No total, o Município de Bragança destinou 265 mil euros para a concretização de projetos no âmbito do OP 2018.

EXPOSIÇÃO “UMA ANTOLOGIA” DE ANA VIEIRA

O Centro de Arte Contemporânea Graça Morais acolhe, desde o dia 11 de novembro, a exposição “Uma Antologia”, de Ana Vieira.

Considerada como uma “das mais fascinantes e multifacetadas artistas da sua geração”, esta antologia representativa dos 50 anos da carreira de Ana

Vieira, agora patente em Bragança, resulta de duas retrospectivas dadas a conhecer na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa, e no Museu de Serralves, no Porto.

A exposição “Uma Antologia”, de Ana Vieira, pode ser visitada até ao dia 25 de fevereiro, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Colaboração: Acervo da Artista, Museu Coleção Berardo, Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação Portugal Telecom, Galeria Graça Brandão, Coleção Norlinda e José Lima, Fundação de Serralves - Museu de Arte Contemporânea.

CASA DO POVO DE COELHO SO REQUALIFICADA

Com a inauguração das obras de requalificação da Casa do Povo de Coelhoso, no dia 12 de novembro, concretiza-se mais um investimento do Município de Bragança no meio rural, com vista a promover a coesão social e territorial.

Esta intervenção permitiu requalificar e adaptar a Casa do Povo de Coelhoso, de modo a acolher, no mesmo edifício, a Sede da Junta de Freguesia, Centro de Convívio e Posto Médico.

Intervenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra

“É de louvar um conjunto de iniciativas como estas que o Sr. Presidente da Câmara trouxe para conhecimento, destacando o Orçamento Participativo.

Sábado à noite também decorreu no Museu Abade de Baçal o lançamento de um livro muito interessante, o “Dicionário das Palavras Soltas do Povo Transmontano”, apresentado por Ana Salgado, da Academia das Ciências de Lisboa. Enquanto elemento da nossa cultura, também merece destaque.

A semana que passou foi de facto muito rica em atividades culturais. Esperamos que esta onda cultural se mantenha.

Outro assunto que tem sido ventilado na comunicação social escrita são os acidentes rodoviários que têm ocorrido na cidade de Bragança. Só na

Av. Sá Carneiro ocorreram 4 atropelamentos, na última semana.

Não sei o que fazer para evitar acidentes deste tipo, eventualmente, analisar a localização das passadeiras. Deixo este alerta”.

Resposta do Sr. Presidente, ao Sr. Vereador:

“Mantêm-se todos os elementos dissuasores da velocidade. Poderão eventualmente, estarem relacionados com a mudança de horário. Estaremos atentos.”

CEIA DE NATAL DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

O Sr. Presidente informou que no dia 15 de dezembro, vai ter lugar a tradicional Ceia de Natal tendo endereçado convite aos Srs. Vereadores.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - ACORDO DE PARCERIA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO "MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA" – Ratificação do Ato

Sobre esta matéria o Sr. Presidente prestou uma informação detalhada e propôs para ratificação a celebração do Protocolo ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado com o Instituto Politécnico de Bragança do Acordo de Parceria de Implementação e Gestão do Projeto “ Museu da Língua Portuguesa”, de 30 de outubro de 2017, em virtude de, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

ACORDO DE PARCERIA - IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO "MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA"

Município de Bragança, com sede em Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, neste ato representado pelo seu Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias,

Instituto Politécnico de Bragança com sede em Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, neste ato representado pelo seu Presidente, João Alberto Sobrinho Teixeira,

Preâmbulo

1 - O Município de Bragança, reconhecendo o potencial dos elementos patrimoniais de valor estratégico para a cultura, não apenas regional como nacional e internacional assumiu como objetivo primeiro valorizar o maior elemento do património cultural imaterial da lusofonia, a "Língua Portuguesa", criando/projetando um espaço marcante, diferenciador e inovador que permita aos visitantes nacionais e internacionais ter uma experiência cognitiva inesquecível: o Museu da Língua Portuguesa.

2 - O Museu da Língua Portuguesa é um projeto âncora para o desenvolvimento regional, com um carácter que se pretende internacional, didático e lúdico, com conteúdos de elevado rigor científico acessíveis aos diferentes públicos que se pretende atrair.

3 - Os objetivos associados ao Museu da Língua Portuguesa são:

- Criar um espaço museológico dinâmico para a Língua portuguesa e identitário para os falantes lusófonos, com elevado potencial de atração turística;

- Apresentar a língua portuguesa como um grande património imaterial da humanidade e, por excelência, o fator fundamental de comunicação e elemento unificador de diferentes povos;

- Dar a conhecer a história da língua portuguesa: a sua origem, influências, evolução;

- Reconhecer a riqueza da diversidade da língua e cultura portuguesas

e lusófonas, com ênfase nas tradições locais e regionais e de todas as comunidades lusófonas;

- Promover a segunda língua oficial de Portugal: o mirandês;
- Reavivar tradições e falares caídos em esquecimento;
- Realizar exposições temporárias e promover tertúlias, palestras, cursos, seminários, etc..

4 - Após análise das linhas de financiamento Nacionais e Europeias, o Município de Bragança no âmbito do Quadro de Compromissos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano comprometeu a totalidade das verbas do Plano de Ação para a Regeneração Urbana ao Projeto "Museu da Língua Portuguesa", assumindo que o projeto do Museu da Língua Portuguesa será executado física e financeiramente pelo Município de Bragança, sendo contudo identificada e salvaguardada a premente necessidade de promoção de fortes parcerias estratégicas com vista ao sucesso do seu funcionamento, entre elas a Academia das Ciências de Lisboa e o Instituto Politécnico de Bragança.

5 - O IPB é titular dos direitos que decorrem da celebração a 27 de setembro de 2002 de um contrato promessa de compra e venda entre a EPAC Comercial (então em liquidação) e este Instituto, do prédio urbano, que adiante se designará globalmente por "silos da EPAC", composto por um silo, edifício administrativo, casa de báscula e logradouro, sito no bairro da Coxa, freguesia da Sé-Bragança, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1 934 e que faz parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 34895, a fls 28-v do livro B-85.

6 - Embora este contrato tenha sido autorizado pelo Secretário de Estado do Tesouro à época, o IPB viu-se impedido de proceder ao pagamento integral do contrato e à escrituração da compra, por ausência da portaria conjunta a que se refere o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, autorizando a despesa plurianual, sem a qual o Tribunal de Contas não pôde emitir o visto prévio obrigatório. Contudo, sem que pudesse utilizar os

edifícios durante este período nem proceder à sua reconversão, o IPB assumiu custos de manutenção e de gestão que ascendem a um montante significativo e suportou o pagamento da primeira prestação prevista no contrato, conforme oportunamente comunicado à Direção Geral do Tesouro.

7 - O IPB, conforme consta do seu Plano Estratégico, pretendia instalar neste prédio o seu "Campus da Saúde", incluindo o "Laboratório Colaborativo das Tecnologias para a Vida Ativa".

8 - O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 34895, acima referido, é composto por uma outra parcela, com uma área de cerca de 24 000 m² e dois armazéns, designada por parcela B (anexo I), a qual foi cedida à Cooperativa da Batata de Semente enquanto esta mantivesse o seu objeto social e aí desenvolvesse atividades relacionadas com o seu objeto. Atualmente é manifesto que nenhuma destas condições se verifica e que estas instalações se encontram em situação de abandono.

9 - Estas duas áreas encontram-se classificadas no Plano de Urbanização da Cidade de Bragança como Zona de Equipamento.

10 - Entenderam estas duas entidades regionais terem papéis complementares e imprescindíveis ao sucesso do Museu da Língua Portuguesa, propondo-se a colaborar e a desenvolver um trabalho ativo de planeamento, execução e promoção do projeto.

11 - Neste contexto, considerando que o Museu da Língua Portuguesa é encarado como um projeto capaz de promover a preservação e a valorização da língua como elemento fundamental da cultura portuguesa e lusófona, estão reunidas as condições para uma parceria de trabalho sólida e profícua no alcance dos objetivos expostos e na afirmação do Museu da Língua Portuguesa como um polo de atração turística da Região Norte e de Portugal.

12 - Assim, e como aposta comum de ambas as partes, é celebrado, de boa-fé, e pelo presente reduzido a escrito, um Acordo de colaboração

institucional, que se rege pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULADO**

CLAUSULA 1.ª

Objeto

1. Os signatários comprometem-se a, conjunta e coordenadamente, promover o Museu da Língua Portuguesa como uma referência na valorização e preservação do grande património que é a língua portuguesa e a cultura que nesta língua se sustenta, divulgando a sua diversidade.

2. O Acordo, para a concretização plena do objeto, terá os seguintes objetivos específicos:

a) Conceber o projeto do Museu da Língua Portuguesa de forma inovadora e distintiva, trabalhando na conceção dos espaços e conteúdos mais adequados ao enaltecimento inequívoco deste património cultural imaterial;

b) Garantir a colaboração plena em todas as ações necessárias à concretização do Museu da Língua Portuguesa, nomeadamente, conteúdos científicos, programáticos e estratégia de comunicação;

c) Promover o Museu da Língua Portuguesa em todas as suas atividades e Junto de parceiros estratégicos, mobilizando-os para o projeto.

CLAUSULA 2.ª

Obrigações do Município de Bragança

1 - No âmbito do presente Acordo o **Município de Bragança** obriga-se a:

a) Promover física e financeiramente a Construção do Museu;

b) Executar as ações referidas na alínea anterior, em plena articulação com o Instituto Politécnico de Bragança.

c) Diligenciar no sentido de a Parcela B vir a ser cedida ao Instituto Politécnico de Bragança, como forma de compensação pela cessão da sua posição contratual no processo de aquisição dos "Silos da EPAC", para que o Instituto Politécnico de Bragança possa aí implantar o projeto "Campus da Saúde", em parceria com o Centro Hospitalar do Nordeste.

d) Manter no Plano de Urbanização da Cidade de Bragança a Parcela B como Zona de Equipamento.

CLAUSULA 3.^a

Obrigações do Instituto Politécnico de Bragança

No âmbito do presente Acordo o **Instituto Politécnico** de Bragança obriga-se a:

a) Realizar todas as diligências necessárias no sentido de ceder a posição contratual no processo de aquisição dos antigos Silos da EPAC para o Município de Bragança de forma a permitir a legitimidade do Município na intervenção e promoção do financiamento comunitários;

b) Apoiar e participar na execução das ações da responsabilidade do Município de Bragança, nomeadamente através do apoio científico e mobilização de parceiros que possam aportar conhecimento relevante para o projeto;

c) Mobilizar a comunidade local, regional, nacional e internacional para o projeto e promovê-lo às mais diversas escalas e junto do maior número de públicos;

d) Acompanhar e monitorizar o processo de produção de conteúdos e organização espacial do Museu da Língua Portuguesa;

e) Articular com o Município de Bragança e outros parceiros que este identifique como estratégicos iniciativas de promoção e divulgação permanentes do Museu da Língua Portuguesa, integrando-o em redes e projetos internacionais que venham a ser identificados.

CLAUSULA 4.^a

Da gestão do Museu

O Município de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança, juntamente com a Academia das Ciências de Lisboa, criarão a Associação para o Desenvolvimento do Museu da Língua, a qual terá como fim promover o Desenvolvimento e a Gestão do Museu da Língua.

CLAUSULA 5.^a

Do financiamento

1 - O **Município de Bragança** compromete-se a identificar fontes de financiamento adequadas e a garantir a sua aplicação de forma eficaz e eficiente no projeto;

2 - O **Instituto Politécnico de Bragança** compromete-se a detetar e comunicar fontes de financiamento nacionais e internacionais, tendo em conta os objetivos do Museu da Língua Portuguesa.”

Após análise e discussão foi deliberado, com 4 votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Miguel Abrunhosa Martins, e Olga Pais, e 2 votos contra dos Sr. Vereadores, Carlos Guerra, e Maria da Graça Patrício, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

Declaração de voto apresentada pelos Srs., Vereadores, Carlos Guerra e Maria da Graça Patrício

“Foi presente Pelo Senhor Presidente da Câmara, para ratificação a celebração com o Instituto Politécnico de Bragança do Acordo de Parceria de Implementação e Gestão do Projeto “Museu da Língua Portuguesa”, de 30 de outubro de 2017.

Neste Acordo de Parceria, refere-se no Ponto 4 do Preâmbulo, “4 - Após análise das linhas de financiamento Nacionais e Europeias, o Município de Bragança no âmbito do Quadro de Compromissos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano comprometeu a totalidade das verbas do Plano de Ação para a Regeneração Urbana ao Projeto “Museu da Língua Portuguesa”, assumindo que o projeto do Museu da Língua Portuguesa será executado física e financeiramente pelo Município de Bragança, sendo contudo identificada e salvaguardada a premente necessidade de promoção de fortes parcerias estratégicas com vista ao sucesso do seu funcionamento, entre elas a Academia das Ciências de Lisboa e o Instituto Politécnico de Bragança.”

Sem colocar em causa a importância das Parcerias Estratégicas para o desenvolvimento deste projeto, nas quais o IPB é considerado pelos

Vereadores do Partido Socialista, um dos mais relevantes parceiros, consideramos que o presente acordo de parceria se destina complementarmente a promover o intercâmbio das parcelas “Silos da EPAC”, cuja titularidade dos direitos é o IPB, na sequência da “celebração a 27 de setembro de 2002 de um contrato promessa de compra e venda entre a EPAC Comercial” e a Parcela B, com uma área de cerca de 24 000 m² e dois armazéns, a qual foi cedida à Cooperativa da Batata de Semente.

Da leitura do Acordo de Parceria, verifica-se que *“Embora este contrato (entre a EPAC e o IPB) tenha sido autorizado pelo Secretário de Estado do Tesouro à época, o IPB viu-se impedido de proceder ao pagamento integral do contrato e à escrituração da compra, por ausência da portaria conjunta a que se refere o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, autorizando a despesa plurianual, sem a qual o Tribunal de Contas não pôde emitir o visto prévio obrigatório. Contudo, sem que pudesse utilizar os edifícios durante este período nem proceder à sua reconversão, o IPB assumiu custos de manutenção e de gestão que ascendem a um montante significativo e suportou o pagamento da primeira prestação prevista no contrato, conforme oportunamente comunicado à Direção Geral do Tesouro.”*. Acresce ainda que, o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 34895, acima referido, é composto por uma outra parcela, com uma área de cerca de 24 000 m² e dois armazéns, foi cedido à Cooperativa da Batata de Semente enquanto esta mantivesse o seu objeto social e aí desenvolvesse atividades relacionadas com o seu objeto. De acordo com o articulado do Acordo de Parceria, *“Atualmente é manifesto que nenhuma destas condições se verifica e que estas instalações se encontram em situação de abandono”*.

Deste articulado não fica clara, nem a titularidade efetiva do IPB sobre a parcela “Silos da EPAC”, nem a liquidação ou suspensão da atividade da Cooperativa da Batata de Semente, o que a acontecer, de acordo com o texto do Acordo de Parceria, libertaria a Parcela B, cedida à referida

entidade, sem se referir por quem ou em que condições contratuais. Por outro lado, deveria ser identificado o acordo de cedência e os seus termos, à Cooperativa da Batata de Semente.

Não constando do referido Acordo de Parceria o estatuto atual da referida Parcela B, procurámos saber qual o a situação da referida parcela junto do Presidente da Assembleia Geral da Cooperativa de Produtores de Batata de Semente. Foi-nos dada cópia da escritura de doação do referido prédio (Parcela B), do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas IROMA à Cooperativa de Produtores de Batata de Semente, feita em 16 de Junho de 1988. Nesta Escritura de Doação fica claramente expresso que o destino dos imóveis doados se refere exclusivamente ao desenvolvimento da agricultura da região, *“não podendo o donatário alienar, onerar, dar de arrendamento ou ceder por qualquer forma ou constituir encargos sobre os bens, sem prévia autorização escrita do doador.”* Mais refere a escritura de doação que, *“no caso do donatário se dissolver, cessar a sua atividade ou alterar o seu pacto de constituição, que importe a modificação da sua natureza de pessoa coletiva de tipo associativo ou cooperativo e ainda de qualquer das condições expostas na Resolução do Conselho de Ministros, e demais normativos legais citados, determinam a reversão dos bens doados para o IROMA...”* ficava assim claramente definida uma cláusula de reversão para o Património do Estado, dos imóveis doados.

Colocamos ainda a questão de se ver alterado o objetivo da doação, *“o donatário obriga-se a destinar os imóveis doados, exclusivamente ao desenvolvimento agrícola da região”*.

Informa-nos o Sr., Presidente da Assembleia Geral da Cooperativa de Produtores de Batata de Semente, que em reunião extraordinária da Assembleia Geral da CPBSB, em 4 de abril de 2016, foram as referidas instalações, que constituem a parcela B, transferidas para a Cooperativa das Lavradores do Centro e Norte, dado não se registar atividade da CPBSB

desde 2009. Essa doação dependeria da anuência da Direção Geral do Tesouro, por força da escritura de doação, tal como também estaria dependente dessa autorização a escritura de venda, a favor da Câmara Municipal de Bragança, efetuada em 17 de maio de 2017. Como é que a CPBSB vendeu e a Câmara Municipal de Bragança comprou património do Estado é uma pergunta que deixamos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Por outro lado, consta do Plano Estratégico do IPB, a pretensão de instalar na parcela “Silos da EPAC” o “Campus da Saúde”, incluindo o “Laboratório Colaborativo das Tecnologias para a Vida Ativa”. Este objetivo terá constituído a fundamentação para a celebração a 27 de setembro de 2002 de um contrato promessa de compra e venda entre a EPAC Comercial (então em liquidação) e o IPB, que mereceu a autorização do então Secretário de Estado do Tesouro. Apesar de o IPB se ter visto impedido de proceder ao pagamento integral do contrato e à escrituração da compra, bem como de utilizar os edifícios durante este período nem proceder à sua reconversão, o IPB assumiu custos de manutenção e de gestão que ascendem a um montante significativo e suportou o pagamento da primeira prestação prevista no contrato, conforme oportunamente comunicado à Direção Geral do Tesouro. Não está explícito no Acordo de Parceria, se existem ónus financeiros e administrativos sobre esta parcela e a concretizar-se o referido acordo, quem os assumiria.

Por outro lado, não resulta claro que um equipamento com a importância do Campus da Saúde, incluindo o Laboratório Colaborativo das Tecnologias para a Vida, seja enquadrável na parcela B, nem se esta se encontra livre de ónus financeiros, jurídicos ou administrativos, o que se poderá inferir pela expressão “*estas instalações se encontram em situação de abandono*”. Seria muito importante perceber qual é o estatuto e situação presente da Cooperativa da Batata de Semente.

Mesmo que o presente Acordo de Parceria apenas vincule a Câmara Municipal de Bragança a “*Diligenciar no sentido de a Parcela B vir a ser*

cedida ao Instituto Politécnico de Bragança, como forma de compensação pela cessão da sua posição contratual no processo de aquisição dos Silos da EPAC" e o IPB a "Realizar todas as diligências necessárias no sentido de ceder a posição contratual no processo de aquisição dos antigos Silos da EPAC para o Município de Bragança de forma a permitir a legitimidade do Município na intervenção e promoção do financiamento comunitários", recomendamos que se clarifiquem um conjunto de questões de ordem legal e contratual, antes de se proceder à aprovação de Acordos de Parceria, mesmo que com os mais louváveis e importantes desígnios e objetivos.

Questionamos ainda o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, sobre a oportunidade da decisão de *"no âmbito do Quadro de Compromissos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano comprometeu a totalidade das verbas do Plano de Ação para a Regeneração Urbana ao Projeto "Museu da Língua Portuguesa"*, promovendo ainda um concurso internacional de ideias para o desenvolvimento deste projeto, sabendo que a titularidade da parcela a utilizar estava dependente de situações de titularidade duvidosa, de trocas de parcelas a efetuar por quem não é seu proprietário legal e, pior ainda, de um expectável contencioso judicial, sobre a titularidade das parcelas a utilizar.

Assim, e pelas razões atrás expostas, apesar de considerarem o Projeto do Museu da Língua muito importante para Bragança, não podem os Vereadores do Partido Socialista votar favoravelmente a ratificação deste Acordo de Parceria, sem que as várias situações menos consistentes, anteriormente descritas, sejam clarificadas, pelo que apresentam esta declaração de voto desfavorável."

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Paulo Xavier

"Voto a favor.

Numa perspetiva de desenvolvimento da nossa terra, o Executivo Municipal tem posto todo o interesse, trabalho e dedicação, porque estamos certos que é também por essa via, que se marca todo o programa de

desenvolvimento do nosso concelho, da nossa região e ajudando o construir mais País.

Realço a ação de uma filosofia de boas práticas de cooperação institucional.”

Intervenção do Sr. Presidente

“A Cooperativa Agrícola dos Produtores de Batata-Semente de Bragança, CRL, não existe formalmente, porque não há legitimidade para tomar decisões.

Em 1987 o IROMA cedeu gratuitamente às cooperativas ou uniões de cooperativas interessadas os imóveis e equipamentos afetos à Junta Nacional das Frutas. À referida cooperativa foi-lhe cedido o armazém n.º 2 enquanto esta mantivesse atividade agrícola.

Na sequência de processo judicial intentado no Tribunal de Trabalho de Bragança, e, para pagamento de quantia exequenda, foi instaurado um processo executivo, no âmbito do qual o referido prédio foi objeto de penhora, registada em 27 de janeiro de 2014. O procedimento de venda, no âmbito do qual foram apresentadas várias propostas pelo Município de Bragança e por outros interessados, culminou com a decisão de venda ao Município de Bragança, do qual se lavrou escritura de compra e venda dia dezassete de maio, passado.

A aquisição deste imóvel por parte do Município de Bragança, também teve em vista evitar que particulares se instalassem naquele espaço e interferissem na organização conforme está a ser pensada pelas duas entidades interessadas, Município de Bragança e Instituto Politécnico de Bragança.

O projeto de instalar o “Campus da Saúde” do IPB nesse local mereceu aval positivo, quer pela área do espaço quer pela localização.”

PONTO 5 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA E DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA COM 30 ANOS DE SERVIÇO E HOMENAGEM AOS APOSENTADOS EM 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Município de Bragança, aquando da realização da tradicional Ceia de Natal, que terá lugar no dia 15 de dezembro de 2017, irá atribuir Medalha e Diploma aos colaboradores que completam 30 anos de serviço na instituição e homenagear aqueles que se aposentaram durante o ano de 2017, com entrega de pergaminho personalizado.

Esta distinção pretende marcar, de forma positiva, o tempo ao serviço do Município de Bragança e a colaboração, dedicação e sentido de responsabilidade na implementação das políticas de crescimento e desenvolvimento sustentável do concelho, a favor da melhor qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

Vai ser atribuída medalha e diploma de reconhecimento, aos seguintes funcionários:

Aos que completam, 30 anos de serviço em 2017:

- Fernando Manuel Cepeda Pires;
- Humberto Garcia Pires;
- João Elísio Alves Afonso;
- Luís Manuel Afonso Silva;
- Paulo Duarte Sousa Pires;
- Paulo Manuel Gonçalves Miranda
- Victor Manuel Gomes Fernandes Veloso

Aposentados em 2017:

- Armando Benjamim Santos;
- Maria Adélia Rodrigues;
- Agripino do Nascimento Miranda Martins;

- Ilda dos Anjos Cavaleiro.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 324/17, de 27 de outubro, D.R. n.º 118, I Série, dos Ministérios das Finanças e da Saúde, fixa os encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, mediante a realização de juntas médicas ou através da verificação domiciliária da doença.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-A/2017, de 2 de novembro, D.R. n.º 211, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, declara a situação de calamidade em determinados concelhos do território nacional das 00 horas do dia 16 às 00 horas do dia 18 de outubro de 2017.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, de 2 de novembro, D.R. n.º 211, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, determina a adoção de medidas de apoio imediato às populações, empresas e autarquias locais afetadas pelos incêndios ocorridos a 15 de outubro de 2017.

Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, D.R. n.º 211, I Série, do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, estabelece as medidas excecionais de contratação pública por ajuste direto relacionadas com os danos causados pelos incêndios florestais ocorridos em outubro de 2017 nos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Comissão Diocesana de Justiça e Paz da Diocese de Bragança Miranda – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Comissão Diocesana de Justiça e Paz da Diocese de Bragança Miranda, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 08 de novembro de 2017, das 21h00 às 23h30, e dia 6 de dezembro de 2017 das 21h00 às 23h30 para levar a efeito duas conferências abertas à população, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€ cada sessão, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data de uma das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 06/11/2017 foi autorizada a isenção do pagamento das taxas referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Comissão Diocesana de Justiça e Paz da Diocese de Bragança Miranda, no valor total de 68,88€, relativa à cedência de instalações municipais, no dia 8 de novembro, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Mais se propõe autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, referente ao dia 6 de dezembro, com conhecimento à Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, referente ao dia 8 de novembro, bem como

autorizar a isenção do pagamento das taxas no dia 6 de dezembro, com conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Rede Europeia Anti Pobreza, Unidade Local de Saúde do Nordeste e Santa Casa da Misericórdia de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A EAPN (Rede Europeia Anti Pobreza) solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 28 de novembro de 2017, das 14h00 às 17h00, para a apresentação pública da publicação “Retalhos de uma Vida” realizada no âmbito de um projeto “Dar e Receber” pelo Núcleo Distrital de Bragança da EAPN, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Unidade Local de Saúde do Nordeste, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 07 de dezembro de 2017, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, para a realização de um evento científico, designado por “Reunião Aberta do Serviço de Urgências”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 91,19€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 14 de dezembro de 2017, das 09h00 às 12h30, e das 14h00 às 19h00, para a realização da festa de Natal das crianças da Escola 1.º Ciclo Dr. Diogo Albino de Sá Vargas, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 91,19€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do

Auditório Paulo Quintela, para o dia 24 de janeiro de 2018, durante a tarde com início às 14h00, para a realização de uma atividade musical, com o cantor de fado Brigantino, Paulo Bragança, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,88€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À EAPN (Rede Europeia Anti Pobreza), no valor de 68,88€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Unidade Local de Saúde do Nordeste, no valor de 91,19€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor total de 160,07€, relativo às cedências de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas isenções, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a Proposta de Orçamento Municipal para o Ano de 2018 e explicado o seu conteúdo, documento previamente distribuído a todos os membros desta Câmara Municipal.

“Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º

73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, apresentar a Proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2018, à Assembleia Municipal no prazo de três meses a contar da data da tomada de posse dos órgãos municipais, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.”

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 10 de novembro de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7 167 947,01€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 699 108,39€.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - CESSAÇÃO DE PROTOCOLO COM O GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA – COXA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre o requerimento apresentado pelo Grupo Desportivo de Bragança.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Através de Protocolo de Colaboração, firmado em 04 de março de 2005, o Município de Bragança cedeu ao Grupo Desportivo de Bragança (GDB) umas instalações localizadas no Bloco A, Entrada 2, Cave Dt.º/Esq.º, no Bairro Social da Coxa, para funcionamento da sede daquela entidade.

2. De acordo com o disposto na Cláusula 4.^a, o prazo de cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de

antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.

3. O condicionamento da prorrogação à ausência de denúncia, permite concluir no sentido da consagração protocolar da figura da prorrogação tácita do Protocolo, que, deste modo, se mantém vigente.

4. Vem agora o Grupo Desportivo de Bragança informar que não está a utilizar as instalações e manifestar a sua pretensão no sentido da cessação do Protocolo.

5. Considerando que a cedência foi a título gratuito e que o GDB não está a utilizar as instalações, estão reunidas as condições legais para conceder o assentimento à pretensão do GDB, com a consequente revogação do Protocolo, ao abrigo do princípio da liberdade contratual e nos termos gerais do disposto no artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a revogação, com efeitos imediatos, do Protocolo de Colaboração com Grupo Desportivo de Bragança, firmado em 04 de março de 2005, referente à cedência de umas instalações localizadas no Bloco A, Entrada 2, Cave Dt.º/Esq.º, no Bairro Social da Coxa.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 12 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS RENDAS DOS PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS A APLICAR NO ANO CIVIL DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017, o aviso n.º 11053/2017, que o estabelece o coeficiente de 1,0112 de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., para vigorar no ano civil de 2018.

Ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere sobre a sua aplicabilidade ao valor das rendas em regime livre (imóveis titulados pelo município de Bragança). Excluem-se desta atualização os imóveis destinados à habitação social.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança solicita para um grupo aproximado de 17 formandos e uma professora, a entrada gratuita e visita guiada no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no dia 25 de novembro de 2017, às 14h00.

Mais se informa que o Centro de Emprego e Formação Profissional reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida, pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal

(receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita, no valor de 18,27€, prevista no artigo 17.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 14 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Ação Social

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos no âmbito da ação social, para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas para os munícipes: Francisco António Nunes Silva Moreira (natação-inferior a 15 anos), Catarina Alexandra Nunes Silva Moreira Lopes (natação-jovem com idade superior a 15 anos), Ana Margarida Nunes Silva Alves Moreira (hidroginástica-adulto), Miguel Alexandre Guedes Pinto (natação-inferior a 15 anos), Maria da Graça Dias Afonso (hidroginástica-adulto), Bruno David Baptista Vila (natação-inferior a 15 anos), Vanessa Rodrigues Alcamiro (hidroginástica-adulto), Isabel Patrícia Alcamiro dos Santos (natação-inferior a 15 anos), João Pedro Alcamiro dos Santos (natação-jovem com idade superior a 15 anos), Leocádia do Nascimento Tomeno (hidroginástica-adulto) e Célia Maria Pereira de Carvalho (natação-inferior a 15 anos).

Relativamente às munícipes, Maria João Ferreira Roças Trigo e Maria da Conceição Vaz Pires, propõe-se a atribuição de uma redução de 50% do valor a pagar no Escalão 1 das taxas de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas-Hidroginástica, pelo facto de, sustentado na documentação entregue, apresentarem uma capitação superior ao valor da Pensão Social (202,34€), mas inferior ao valor referência do Indexante dos Apoios Sociais-IAS (419,10€).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município".

A isenção proposta, aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2017.

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 2 meses (NOV a DEZ com interrupções previstas)
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. A) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. C), sub-al.c.1) da tabela]	
Francisco António Nunes Silva Moreira	10,60€	15,66€	41,92€
Catarina Alexandra Nunes S. Moreira Lopes	10,60€	15,66€	41,92€
Ana Margarida Nunes Silva Alves Moreira	10,60€	19,68€	49,96€
Miguel Alexandre Guedes Pires	11,98€	15,66€	43,30€
Maria João Ferreira Roças Trigo	7,22€	9,84€	26,90€
Maria da Graça Dias Afonso	14,44€	19,68€	53,80€
Bruno David Baptista Vila	10,60€	15,66€	41,92€
Maria da Conceição Vaz Pires	5,30€	9,84€	24,98€
Vanessa Rodrigues Alcamiro	14,44€	19,68€	53,80€

Ata n.º 2 de 13 de novembro de 2017

Isabel Patrícia Alcamiro dos Santos	11,98€	15,66€	43,30€
João Pedro Alcamiro dos Santos	14,44€	19,68€	58,30€
Leocádia do Nascimento Tomeno	10,60€	19,68€	49,96€
Célia Maria Pereira de Carvalho	10,60€	15,66€	41,92€
Total da receita cessante			571,98€

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção/redução da taxa de utilização das piscinas municipais, no valor de 571,98€, prevista no artigo 9.º, do Capítulo IV, do anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 15 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Relatório Final

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Refª do concurso: Concessão de exploração	Data da Reunião: 06.11.2017
Anúncio: Edital n.º 190/2017	
Designação do Júri: Deliberação da Câmara Municipal de 25/09/2017	
Membros designados para integrem o júri: Presidente: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social; Vogal: Helena Maria Lopes Pires Genésio, Técnica Superior – Diretora de Programação do TMB; Vogal: Alice de Fátima Monteiro Martins, Técnica Superior; Vogal suplente: Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior; Vogal suplente: Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis, Técnica Superior.	
Objeto da contratação: Concessão da exploração de uso privativo de um Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança	

N.º de Registo de Entrada	Data de entrada	Hora de Entrada	Nome ou denominação do concorrente	Audiência Prévia
5011	18-10-2017	15:40	Bruno Tony Ribeiro Fernandes	Of. n.º 5530 de 24/10/2017
5036	18-10-2017	16:29	António Miguel de Barros Monteiro Ricardo Manuel Costa <u>Calhelha</u>	Of. n.º 5519 de 24/10/2017

elaborou o relatório preliminar, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

- 1.º António Miguel de Barros Monteiro/Ricardo Manuel Costa Calhelha

2.º Bruno Tony Ribeiro Fernandes

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri notificou todos os concorrentes sobre o projeto de decisão final, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem sobre o mesmo ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- Os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

1.º António Miguel de Barros Monteiro/Ricardo Manuel Costa Calhelha

2.º Bruno Tony Ribeiro Fernandes

II – Adjudicação e formalidades complementares

1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, António Miguel de Barros Monteiro/Ricardo Manuel Costa Calhelha ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que lhe seja adjudicada definitivamente a concessão da exploração de uso privativo do Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança, pela quantia de 200,00€ (duzentos euros) mensais, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

2 - Contrato

O direito de exploração do Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança dispensa a realização de contrato escrito, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95.º, do CCP, resultando o contrato da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, nos termos do n.º 3, do referido artigo.

Face ao que antecede, o júri, de acordo com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete à Câmara Municipal o presente relatório para aprovação e,

consequentemente, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

Se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação da câmara municipal, proceder-se-á, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar a concessão da exploração de uso privativo do Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança, ao concorrente, António Miguel de Barros Monteiro/Ricardo Manuel Costa Calhelha, pela quantia de 200,00€ mensais, mais IVA à taxa legal em vigor.

PONTO 16 - “MASCARARTE 2017” ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Município de Bragança, com a colaboração da Escola Superior de Educação do IPB e da Academia Ibérica da Máscara, como Entidades Parceiras, e com o apoio dos Agrupamentos de Escolas e Instituições do Concelho de Bragança, Grupos de Caretos e Gaiteros e Agrupamento de Cooperação Territorial Léon-Bragança, procurando dar uma nova dimensão e um impulso na divulgação das festas tradicionais de Inverno, promovendo o reforço da identidade e da cultura transmontanas, bem como aproximar grupos e investigadores de outros países que comunguem das mesmas tradições, vai organizar em 2017, mais uma edição da MASCARARTE – Bienal da Máscara.

Este projeto, que vai para a sua VIII edição, surgiu da observação atenta dos rituais das “Festas de Inverno em Trás-os-Montes” que *“permitiu compreender e identificar a sua vertente de manifestação artística, capaz de conjugar em perfeita harmonia as linguagens dramática (rituais), plástica (máscaras e vestuário) e etnográfica (rituais, máscaras e vestuário)”*.

(Canotilho, L. 2005).

Cada bienal possui um tema principal baseado na temática da máscara ao nível de cada país, onde coabitem harmoniosamente a máscara ligada ao ritual. Na VIII edição o tema é “ANTRUIDOS Y MAZCARADAS LLIONESSES”, do Reino de Leão, Espanha.

Entre as atividades previstas consta a realização de uma exposição de arte pública com trabalhos de alunos e de utentes de escolas e IPSS de Bragança, no espaço público em frente ao Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, denominada “Mascaretos”.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as escolas não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento da comunidade educativa na promoção deste elemento diferenciador da nossa cultura, vimos propor o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada um dos agrupamentos de escolas do concelho que enquadrem a preparação e a participação destes neste evento e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários à construção dos “Mascaretos” para a exposição.

Os valores a atribuir a cada agrupamento de escolas, os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os seguintes:

Agrupamento de Escolas	N.º de Mascaretos a construir	Valor a Atribuir	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Abade de Baçal	4	450,00€	4538/2017	05.01/02.02.25 Outros Serviços
Emídio Garcia	5	600,00€	4540/2017	
Miguel Torga	2	300,00€	4541/2017	
		1.350,00€		

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 4.722.068,73€.

Propõe-se, também, para aprovação a minuta dos protocolos a estabelecer.”

A competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: *“apojar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”*

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

O **Agrupamento de Escolas...**, pessoa coletiva n.º..., com sede na..., neste ato legalmente representado por..., na qualidade de..., adiante designado abreviadamente por AGRUPAMENTO;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico da preparação e da participação dos alunos das escolas que integram o AGRUPAMENTO na “MASCARARTE 2017 – VIII BIENAL DA MÁSCARA” através da construção de “Mascaretos” para a exposição de arte pública, com trabalhos de alunos e de utentes de

escolas e IPSS de Bragança, a apresentar no espaço público em frente ao Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Cláusula 2.^a

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao AGRUPAMENTO no valor de...
2. A verba referida no número anterior será transferida após assinatura do protocolo em data a combinar entre as partes.

Cláusula 4.^a

Obrigações do agrupamento

1. O AGRUPAMENTO compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:
 - 1.1. A adquirir os materiais necessários à construção dos “Mascaretos” para a exposição de arte pública;
 - 1.2. Construir, com a comunidade educativa, os “Mascaretos” para a exposição;
 - 1.3. Participar nas atividades da “MASCARARTE 2017” especialmente na exposição de arte pública “Mascaretos”.

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

O AGRUPAMENTO compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

Cláusula 6.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do AGRUPAMENTO constitui justa causa de rescisão,

podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o AGRUPAMENTO utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 17 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2017/2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que foi encaminhado para análise e informação no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2017/2018, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

Assim, propõe-se o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição, atribuição de suplemento alimentar e de livros escolares para o aluno: Micael José Fontes da Costa (2.º ano_EB1 das Beatas_ Agrupamento de Escolas Emídio Garcia).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “*Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido*”.

Conforme o previsto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 18 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA PARA A MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após solicitação das munícipes, Cândida Maria Pires Martins e Elisabete Maria Rodrigues Afonso, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água (instalações: 26721, 6083), procedeu-se à avaliação técnica e verificou-se que se enquadram em situação de grave carência económica, apresentando critérios de vulnerabilidade, tais como: desemprego de longa duração, monoparentalidade e baixas prestações sociais ou ausência de qualquer apoio social.

Perante o exposto, e face à gravidade da situação descrita, propomos que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato da água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) *“Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”*, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, *“Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovada insuficiência económica (...)”*, do referido Código Regulamentar.

A competência para conceber a referida isenção é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código

Regulamentar, sendo o montante de isenção de 34,23€ por requerente, o que perfaz um total de 68,46€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 19 - REFEIÇÕES ESCOLARES – ATIVIDADES CURRICULARES – Ratificação do Ato

Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que no dia 10 de novembro, as crianças do Jardim de Infância do Centro Escolar da Sé e as do Jardim de Infância de Santiago se deslocam para Rebordãos a fim de participarem num magusto que abrange o período da manhã e da tarde e atendendo a que existem crianças que não estão inscritas no Programa de Generalização das Refeições, solicita-se autorização para que as refeições dessas crianças sejam pagas à entidade fornecedora (Empresa Gertal).

O custo total global estimado das refeições é de 11,10 € (onze euros e dez cêntimos), conforme o quadro seguinte:

Escola	N.º de Refeições	Preço por refeição fornecida pela empresa Gertal	Custo Total
J. I. Centro Escolar da Sé	4	1,85 € (IVA incluído)	7,40€ (IVA Incluído)
J. I. Santiago	2	1,85 € (IVA incluído)	3,70€ (IVA Incluído)

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato,

ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despacho do Sr. Presidente de 09/11/2017: "1- Autorizo. 2- Agendar para RC para ratificação do ato."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 20 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Associação de Basquetebol de Bragança - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Basquetebol de Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, para o dia 22 de outubro de 2017, das 18h00 às 20h00, no âmbito da realização de um jogo entre Grupo Desportivo Macedo x Clube Diogo Cão, em virtude do Pavilhão de Macedo de Cavaleiros estar em obras, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 19/10/2017 foi autorizada a isenção do pagamento das taxas referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de

anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, no valor de 30,32€ (15,16€ por hora x 2 horas = 30,32€), de acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 21 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Guarda Nacional Republicana de Bragança – Unidade de Intervenção

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Comando da Guarda Nacional Republicana de Bragança, vem solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, todas as sextas-feiras das 10h00 as 12h00, no período de 17 de novembro de 2017 a julho de 2018, no âmbito dos treinos de preparação e manutenção dos militares da entidade, bem como a isenção do pagamento das taxas de utilização do equipamento, no âmbito da colaboração e cooperação em todas as iniciativas promovidas pelo município, nomeadamente no Programa Bragança Saudável, Bragança Solidária (Passeios de BTT noturno e diurno, caminhadas cidadinas temáticas, dia do desporto).

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Mais se informa que na época desportiva 2016/2017 foi autorizada a isenção do pagamento das taxas de utilização.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal, no valor de 515,44 € (15,16€ por hora x 34 semanas= 515,44€), de acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento das referidas taxas, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 22 – PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Escolas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“As entidades abaixo designadas solicitam a utilização da piscina municipal, para a época desportiva 2017/2018, com início em meados de novembro, bem como a redução de 50% das taxas de utilização da ocupação da Piscina Municipal.

O equipamento desportivo está disponível nos horários solicitados, desta forma podem proceder à sua utilização.

Podem beneficiar de isenções totais ou parciais, de acordo com as alíneas b) e d) do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Entidades a solicitar a utilização da piscina municipal:

1. Escola de Natação de Bragança (5h00 semanais)
2. Jardim de Infância Santo Condestável (1h00 semanal)
3. Jardim de Infância dos Santos Mártires (1h00 semanal)
4. Jardim de Infância São Bento e São Francisco (1h00 semanal)
5. Jardim de Infância Obra Kolping (1h00 semanal)
6. Casa de Trabalho Dr.º Oliveira Salazar (2h00 semanais)
7. Escola Secundária Miguel Torga (1h30 semanal)
8. Jardim de Infância Caritas Diocesana (1h00 semanal)

Esta redução tem sido aplicada em anos anteriores, às entidades supracitados, tendo sido autorizada na época desportiva 2016/2017.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a atribuição da redução de 50% do pagamento das taxas de utilização da Piscina Municipal, no valor de 4.250,68€ (18,80€ por hora x 13,30horas semanais x 34 semanas = 8.501,36€ - 50% = 4.250,68€), de acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a redução das referidas taxas, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 23 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ARNALDO PEREIRA - Associação Distrital de Basquetebol de Bragança – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação Distrital de Basquetebol de Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, para realização dos seguintes jogos, em virtude do Pavilhão de Macedo de Cavaleiros estar em obras, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação.

- 28/10/2017 – 16h00 – Macedo X Guimarães – Sub 19
- 01/11/2017 – 18h30 – Macedo X Mirandela -Sub 14
- 01/11/2017 – 11h00 - Macedo X BVCR - Sub -14
- 18/11/2017 – 16h30 - Macedo X Guimarães - Sub 14

- 18/11/2017 – 18h30 - Macedo x Tondela- Sub 19

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data das três primeiras iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 27/10/2017 foi autorizada a isenção do pagamento das taxas referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal, no valor de 151,60€ (15,16€ por hora x 10 horas = 151,60€), de acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente referente às três primeiras iniciativas e autorizar as restantes, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 24 – PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO - PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS ÉPOCA 2017/2018- Clubes e Associações Desportivas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A exemplo de anos anteriores, os clubes e associações desportivas vêm solicitar a cedência dos Pavilhões Desportivos Municipais, para a época desportiva 2017/2018, com início em meados de novembro, bem como a redução de 50% do pagamento das taxas de utilização e ocupação do referido equipamento.

De acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as seguintes Instituições podem beneficiar das isenções totais ou parciais:

1. Clube Académico de Bragança (22h00 semanais)
2. Pioneiros Futsal Clube de Bragança (12h00 semanais)
3. Escola de Futsal Arnaldo Pereira (5h30 semanais)
4. Escola de Futebol Crescer (5h00 semanais)
5. Associação Desportiva recreativa e Cultural Estrelas Brigantinas (2h00 semanais)
6. Grupo Desportivo de Bragança (2h00 semanais).

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Assim, propõe-se a atribuição da redução de 50% do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira e Pavilhão da Bancada, no valor de 12 447,87€ (15,16€ por hora x 48,30 horas semanais x 34 semanas = 24 895,7€ - 50% = 12 447,87€) uma vez que este apoio é fundamental para a sustentação dos clubes, contribuído para a formação dos jovens atletas brigantinos, para estilos de vida saudáveis, de acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento das referidas taxas, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 25 – PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – Instituição Santo Condestável

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Instituição Santo Condestável – Casa de Acolhimento Lar S.

Francisco, solicita a utilização da piscina municipal, às sextas e sábados das 15h00 às 16h00, com início em 17 de novembro, para um grupo de jovens poderem usufruir de atividade física em meio aquático.

Podem frequentar a instalação desportiva conforme o horário solicitado e iniciar no mês de Novembro.

Solicitam também isenção do pagamento das taxas de utilização.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Podem beneficiar de isenções totais ou parciais, conforme o capítulo III, artigo H /9.º Isenções Totais ou parciais, alínea b) e d), do código regulamentar do município de Bragança.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a redução da taxa de utilização da Piscina Municipal no valor de 564,00€ (18,80€ por hora x 2 horas x semanais x 30 semanas) = 1.128,00€ - 50% = 564,00€), nos termos a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Este apoio é fundamental, para que as jovens institucionalizadas possam usufruir do contato com o meio aquático contribuindo para estilos de vida saudáveis.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a redução do pagamento das referidas taxas, bem com dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 26 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “Reabilitação de edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a instalação do

Centro de Inovação Jurídica” - Concurso: n.º 13/2017-CP-DLM - Relatório Final

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia e de proceder à elaboração do relatório final.

Ref.^a do Concurso: n.º 13/2017-CP-DLM

Data da sessão: 10.10.2017

Anúncio de procedimento n.º 7097/2017, Diário da República n.º 159, Série II, de 2017/08/18.

Designação do Júri: Deliberação de Reunião de Câmara de 14/08/2017.

Membros do júri:

Na impossibilidade do Sr. Presidente do júri, Paulo Jorge Almendra Xavier estar presente, reuniram os seguintes membros do júri:

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade.

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo.

Concorrentes Admitidos:

Habinordeste – Sociedade de Construções Lda.

Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.

Objeto da contratação:

Empreitada de Obras Públicas: “Reabilitação de edifício na Rua

Combatentes da Grande Guerra para a instalação do Centro de Inovação Jurídica”

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre as mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	Valor
1.º	Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	699.682,69€.
2.º	Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	757.000,00€.

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri enviou aos concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Não foi apresentada qualquer objeção.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda. ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicado a empreitada de Obras Públicas: “Reabilitação de edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a instalação do Centro de Inovação Jurídica”, pela quantia de 699.682,69€ (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e dois euros e

sessenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% no montante de 41.980,96€ (quarenta e um mil, novecentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos), o que totaliza o valor de 741.663,65€ (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três e sessenta e cinco cêntimos).

2. Caução

Nos termos do disposto do artigo 24.º do Programa de Concurso é exigível a prestação de caução, dado o preço contratual ser superior a 200.000 €, a qual deve ser prestada de acordo com o artigo 89.º e 90.º do código dos contratos públicos.

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do CCP o valor da caução é de 5% do preço contratual, correspondendo a 34.984,13 € (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros e treze cêntimos), excluindo o IVA.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16.1, do artigo 16.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do previsto n.º 1, do artigo 94.º, do CCP, há lugar à redução a escrito do contrato a celebrar com o adjudicatário, cuja minuta será apresentada para aprovação do órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, conforme previsto no n.º 1, do artigo 98.º, do CCP.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 24 de outubro de 2017, foi aprovado o relatório final, a adjudicação e formalidades complementares, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 24/10/2017.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 27 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “Requalificação do polidesportivo do Bairro da Coxa” - Concurso: n.º 15/2017-CP-DLM - Relatório Final

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia e de proceder à elaboração do relatório final.

Ref.^a do Concurso: n.º 15/2017-CP-DLM

Data da sessão: 20.10.2017

Anúncio de procedimento n.º7845/2017, Diário da República n.º 180, Série II de 2017-09-18

Designação do Júri: Deliberação de Reunião de Câmara de 14-08-2017

Membros do júri:

Na impossibilidade do Sr. Presidente do júri Paulo Jorge Almendra Xavier estar presente, reuniram os seguintes membros do júri:

Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Maria José de Sá, Técnica Superior, na Divisão de Logística e Mobilidade

Concorrentes Admitidos:

- Abel Luís Nogueiro e Irmãos, Lda.
- ASG – Construções e Granitos, Lda.
- Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.
- Viriato Pires e Lázaro Pires, S.A.
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.

Objeto da contratação:

Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Polidesportivo do Bairro da Coxa”

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre as mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	Valor
1.º	Abel Luís Nogueiro e Irmãos, Lda.	944.666,41€
2.º	ASG – Construções e Granitos, Lda.	988.830,76€
3.º	Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	998.971,21€
4.º	Viriato Pires e Lázaro Pires, S.A.	1.068.461,19€
5.º	Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	1.068.743,41€

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri enviou aos concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Não foi apresentada qualquer objeção.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o

teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente, Abel Luís Nogueiro e Irmãos, Lda. ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicado a empreitada de Obras Públicas: “Requalificação do Polidesportivo do Bairro da Coxa”, pela quantia de 944.666,41€ (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% no montante de 56.679,99€ (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), o que totaliza o valor de 1.001.346,40€ (um milhão e um mil, trezentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos).

2. Caução

Nos termos do disposto do artigo 24.º do Programa de Concurso é exigível a prestação de caução, dado o preço contratual ser superior a 200.000 €, a qual deve ser prestada de acordo com o artigo 89.º e 90.º do código dos contratos públicos.

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do CCP o valor da caução é de 5% do preço contratual, correspondendo a 47.233,32 € (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três euros e trinta e dois cêntimos), excluindo o IVA.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16.1, do artigo 16.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do previsto n.º 1, do artigo 94.º, do CCP, há lugar à redução a escrito do contrato a celebrar com o adjudicatário, cuja minuta será apresentada para aprovação do órgão competente para a decisão de

contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, conforme previsto no n.º 1, do artigo 98.º, do CCP.

Face ao que antecede, o júri submete o presente relatório para aprovação superior, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 24 de outubro de 2017, foi aprovado o relatório final, a adjudicação e formalidades complementares, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 24/10/2017.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 28 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, propõe-se a ratificação dos atos de autorização do Sr. Vice-Presidente nos processos de pedido de transporte no mapa em anexo, sendo estas autorizações decorrentes da necessidade urgente e da importância de apoio a estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente.

PONTO 29 - COMUNICAÇÃO DOS ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

A Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE 2017), aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, refere, concretamente no n.º 4, do artigo 49.º, que “*A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste*”. Por ausência de Portaria, entendem os serviços que deve ser dado conhecimento à Exma. Câmara Municipal, das Aquisições de Serviços efetuadas pelo Município no período de 30 dias, aproximadamente.

Para efeitos de conhecimento é anexo ao presente assunto, quadro com informação detalhada das aquisições de serviços referente ao mês de outubro de 2017.

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA - Parecer da Direção Regional de Cultura do Norte

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento das disposições legais aplicáveis de Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei 136/2014, de 09 de setembro, foram enviadas as peças do procedimento em epígrafe, a fim da entidade responsável, emitir o respetivo parecer,

autorização ou aprovação que ao caso couber, dentro do prazo legalmente estipulado.

Desta forma a 16 de Outubro de 2017, a Direção Regional de Cultura do Norte, comunicou por despacho do Sr. Diretor de Serviços dos Bens Culturais, que foi emitido parecer favorável acerca do processo acima referido.

Serve a presente informação para dar conhecimento à Exma. Câmara Municipal de Bragança do parecer favorável emitido pela Direção Regional de Cultura do Norte sobre processo em causa.”

Tomado conhecimento.

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 31 - SINGULER - SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA. – OPERADOR
DOS ESPAÇOS - M104, M105 E M109 SITOS NO MERCADO MUNICIPAL
DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

A Empresa, Singular - Sociedade Unipessoal, Lda., vem solicitar a cessação do contrato de arrendamento dos módulos 104,105 e 109 sitos no Mercado Municipal de Bragança, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Compulsado o histórico do processo afeto aos Contratos de Utilização de Espaço outorgados com o operador, Singular - Sociedade Unipessoal, Lda., verifica-se que:

- Entre o Município de Bragança e Singular Lda., na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 01 de março de 2015, referente ao espaço com o n.º M105, com a área de 10m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de venda de produtos regionais.

- Entre o Município de Bragança e Singular, Lda., na qualidade de

operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 01 de junho de 2015, referente ao espaço com o n.º M104, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de venda de produtos regionais.

- Entre o Município de Bragança e Singular, Lda., na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 29 de fevereiro de 2016, referente ao espaço com o n.º M125, com a área de 10m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de venda de produtos regionais.

- Entre o Município de Bragança e Singular Lda., na qualidade de operador, no dia 13 de maio de 2016 foi outorgado uma alteração ao Contrato de Utilização de Espaço celebrado em 29 de fevereiro de 2016, que se reporta à permuta do espaço com o n.º M125, com a área de 10m², para o espaço com o n.º M109, com a área de 10m², que se destina ao exercício da atividade de venda de produtos regionais, ambos localizados no Mercado Municipal de Bragança.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal é informado que o operador Singular - Sociedade Unipessoal, Lda. tem cumprido com as obrigações inerentes aos referidos contratos.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador Singular - Sociedade Unipessoal, Lda., que solicita a cessação do contrato de arrendamento dos módulos 104,105 e 109 sites no Mercado Municipal de

Bragança, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que a requerente, Singular - Sociedade Unipessoal, Lda., possa proceder à entrega dos espaços com o n.ºs M104, M105 (conforme compromisso assumido deve efetuar as obras necessárias para garantir que os espaços n.ºs M104 e M105 fiquem como originalmente) e M109 todos com a área de 10m², localizados no Mercado Municipal de Bragança, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, a coberto do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro conjugado com o artigo D-3/103.º, n.º 2, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta, nos termos propostos.

PONTO 32 - BRIFIBRA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA. – OPERADOR DO ESPAÇO L104 SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

A Empresa, Brifibra - Serviços de Telecomunicações, Lda., vem solicitar a cessação do contrato de arrendamento da Loja 104 sita no Mercado Municipal de Bragança, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado com o operador, Brifibra – Serviços de Telecomunicações, Lda., verifica-se que:

- Entre o Município de Bragança e Brifibra - Serviços de Telecomunicações, Lda., na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 01 de setembro de 2016, referente ao espaço com o n.º L104, com a área de 22m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de comércio a retalho de equipamento audiovisual, telecomunicações e outras atividades de telecomunicações.

Cumpra pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Mais se informa que o operador, Brifibra - Serviços de Telecomunicações, Lda., dispõe de um valor em dívida como contrapartida pela utilização do espaço com o n.º L104 que ascende ao montante de 221,08€ (com IVA incluído, acrescido de juros de mora), referente ao mês de setembro de 2017.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pelo operador Brifibra - Serviços de Telecomunicações, Lda., que solicita a cessação do contrato de arrendamento da Loja 104 sita no Mercado Municipal de Bragança, a partir do dia 01 de outubro de 2017.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, que se proceda à notificação da Brifibra - Serviços de Telecomunicações, Lda., na qualidade de operador do espaço com o n.º L104, com a área de 22m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, para os seguintes efeitos:

1 - Que proceda ao pagamento da quantia mensal de 221,08€, com IVA incluído, acrescida de juros de mora, referente ao mês de setembro de 2017.

2 - Que tome conhecimento que foi autorizado a entrega do referido espaço, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017, a coberto do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro conjugado com o artigo D-3/103.º, n.º 2, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta nos termos propostos.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 33 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS - DESPACHO PARA CONHECIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PONTO 34 - SINALIZAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES NA ÁREA DO MUNICÍPIO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Objeto principal

Ata n.º 2 de 13 de novembro de 2017

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233294-6	Instalação de sinalização rodoviária.	9 000,00€.

Considerando que o Município de Bragança não têm capacidade de realização por administração direta, solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2- Entidades a Convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar a seguinte entidade:

- Go Outdoor, Lda.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 30 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código dos Concursos Públicos (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0401/07010409, projeto n.º 7/2017 – Sinalização da Rede de Percursos Pedestres na Área do Município – Sinalização e Trânsito. Nos

termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31.10.2017, com o seguinte teor:” Aprovo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 36 - COLOCAÇÃO DE CAIXAS DE CONTADOR NO EXTERIOR NAS LOCALIDADES DE BAÇAL, SACOIAS, REBORDÃOS E PINELA

Auto de Medição n.º 02 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 760,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Bricanclima, Lda., pelo valor de 55 452,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 12 720,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/11/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA E SELAGEM DAS INSTALAÇÕES

Auto de Medição n.º 03 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 080,72 € + IVA, adjudicada à empresa, Bricanclima, Lda., pelo valor de 66 683,44 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 43 758,36 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 12/11/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA NO ÂMBITO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SALÃO DE EXPOSIÇÕES - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Auto de Medição n.º 02 - Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 976,34 € + IVA, adjudicada à empresa ASG, Lda., pelo valor de 44 996,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 44 996,75 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/10/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 39 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA

Auto de Medição n.º 03 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 33 124,47 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Lda., pelo valor de 279 077,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 76 596,19 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/10/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 40 - SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUA EM PARADA - LUGAR DO CERRADO

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 575,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 14 575,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 14 575,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/10/2017, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 41 - VÍTOR FERNANDO GONÇALVES MARTINS

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Vítor Fernando Gonçalves Martins, apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a atividade agropecuária, a levar a efeito, no lugar das Touças em Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 13/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a atividade agropecuária num prédio rústico com 10.850m² localizado de acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal em solo rural da freguesia de Gostei, classificado maioritariamente como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, situando-se uma parte em solo classificado simultaneamente como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II e agro-silvo-pastoris de tipo I, e uma outra parte em área de risco elevado de incêndio.

É pretensão do requerente implantar o edifício, de apoio à exploração do porco bísaro em regime aberto, em solo classificado de espaço-agro-silvo-pastoris de tipo II, fora da área de risco elevado de incêndio.

De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que define o regime de edificabilidade para estes espaços, nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, no terreno assinalado, com 10.850m², é permitida a edificação de uma instalação destinadas à atividade agropecuária, localizada conforme planta de localização apresentada, com a área máxima de construção de 1000m² e cêrcea máxima de 4,5m.

Assim, propõe-se viabilizar a pretensão nos termos da informação, devendo o requerente apresentar o respetivo projeto de arquitetura dando cumprimento à legislação em vigor aplicável.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

PONTO 42 - AMÉRICO ANTÓNIO

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Américo António apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, na Rua da Derreigada na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 16/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação unifamiliar, com a área máxima de construção de 400m², num prédio rústico, com 11.940m², em conformidade com a descrição na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada, localizado no limite do Plano de Urbanização, no lugar de Campinos em solo rural da freguesia de Donai, classificado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, situando-se uma parte do terreno em solo classificado simultaneamente como espaços agro-silvopastoris de tipo II e agro-silvo-pastoris de tipo I.

De acordo com o disposto no artigo 23.º e no quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços é permitida a construção de nova edificação, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias, devendo o requerente fazer prova da atividade, com 400m² de área máxima de construção, desde que a dimensão mínima da parcela seja de 11.000m².

O requerente apresenta elementos do IFAP, com a caracterização da

exploração agrícola associada a essa parcela.

Assim, parece-nos que, salvo melhor opinião, se encontram reunidas as condições para construção na parte do terreno, localizada em espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, que confina, na planta de localização, com a Rua da Derreigada.

Em face do exposto propõe-se viabilizar a construção de um edifício de habitação unifamiliar, com a área máxima de construção de 400m², na frente confinante com a Rua da Derreigada, implantado no alinhamento da construção confinante existente no terreno vizinho.

É da responsabilidade do requerente a execução de todas as infraestruturas em falta.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

PONTO 43 - RECONCO-COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

A Empresa, Reconco-Comércio de Materiais de Construção, Lda., apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a instalação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, a levar a efeito, na Rua Arq.º Viana de Lima, Lote 187, na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 12/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de instalação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos no lote 187, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/98, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança.

A pretensão foi indeferida em reunião de Câmara de 28 de agosto de 2017, em virtude de já se encontrar previsto um posto de abastecimento de combustíveis na nova ampliação na Zona Industrial, no tardoz deste mesmo

lote, bem como pelo facto da pretensão obrigar à execução de uma nova entrada para o lote, diminuindo os lugares de estacionamento público, não possuindo a referida entrada as dimensões adequadas para a circulação de veículos pesados.

O requerente, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, pronunciou -se, por escrito, sobre a deliberação tomada pela Câmara Municipal.

Não havendo, no entanto, fundamento para alterar a informação que levou ao indeferimento da pretensão, propõe-se o seu indeferimento em definitivo.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir em definitivo de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 44 - MARIA OLIMPIA RODRIGUES DOS SANTOS

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Maria Olimpia Rodrigues dos Santos, apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a realização de uma operação de loteamento, a levar a efeito numa parcela de terreno sita no Lugar da Carvalha, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de viabilidade para uma operação de loteamento a efetuar no Lugar da Carvalha, freguesia de Donai e que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em “Espaços Urbanizados Tipo VI”.

O terreno, com 4026 metros quadrados, está inscrito na matriz urbana n.º 549 – P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2015/20150511.

A requerente pretende dividir o terreno em cinco lotes para moradias

unifamiliares isoladas com anexo.

O alinhamento frontal dos edifícios terá como referência a construção existente a nascente, sendo o afastamento ao eixo da via, no mínimo de 15 metros.

A proposta prevê a cedência para a via pública de uma faixa de terreno ao longo da estrada municipal, conforme os alinhamentos já existentes no local.

O prédio em causa não é servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, pelo que a pretensão deverá prever áreas de cedências para equipamentos e espaços verdes.

Nesse sentido, deverá a requerente, caso esteja interessada, reformular a proposta apresentada, nos termos do artigo B - 1/67 do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Assim, propõe-se a não aprovação da viabilidade da operação de loteamento pretendida.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 45 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO - Clube Académico de Bragança

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente a seguinte proposta:

“O Clube Académico de Bragança, NIPC 501715371, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licenciamento do Pavilhão Gimnodesportivo que pretende levar a efeito na Zona Desportiva, Av. D.

Sancho I, em Bragança, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

O valor das taxas a pagar é de 1.299,21€, conforme artigo 54.º (n.º 1.1 a 1.3) e artigo 68.º (n.º 12 e 15) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Face ao exposto, e considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, propõe-se a isenção do pagamento de taxas ao Clube Académico de Bragança, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, referentes à construção de um Pavilhão Gimnodesportivo, em Bragança, devendo ser dado conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 46 - ARMANDO DE JESUS ALVES

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Armando de Jesus Alves, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício, de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito no lugar de Lameiro do Homem, na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 96/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“A operação urbanística compreende a construção de um edifício de apoio à atividade agrícola num prédio rústico com 13.000m², localizado em

solo rural da freguesia de Mós, confiante com a A4, classificado na planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal como espaços agrosilvo - pastoris de tipo II.

O projeto compreende a construção do edifício, com 108m², implantado fora da área de proteção da A4, em conformidade com a planta do levantamento topográfico apresentado em 20/09/2017.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade disposto para estes espaços no quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão ficando da responsabilidade do requerente a execução de todas as infraestruturas em falta.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 47 - JOSÉ DA CRUZ ALVES FERREIRA

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

José da Cruz Alves Ferreira apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização/conclusão de um edifício, destinado a atividade agropecuária, sito no lugar do Seixo, na localidade de Paredes, na União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 144/14, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para legalização/conclusão de um edifício destinado a atividade agropecuária (estábulo), num terreno com 5955m², em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial localizado em conformidade com a planta de localização apresentada, fora do perímetro urbano da aldeia de Paredes, em solo rural identificado simultaneamente como espaço agro-silvopastoris de tipo II, e

área de recursos geológicos potenciais.

O projeto compreende a construção do edifício, do tipo isolado, com 200m² de área de construção.

Em conformidade com o disposto no quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II é permitida a construção de instalações destinadas a atividade agropecuária e alojamento para animais desde que a dimensão mínima da parcela seja de 5000m².

A pretensão tem parecer favorável da Direção Geral de Energia e Geologia.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo ser dado conhecimento, ao requerente do parecer da Médica Veterinária Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 48 - DANIEL JORGE MARTINS AFONSO

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Daniel Jorge Martins Afonso apresentou requerimento, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento urbano, n.º 1/2009, sito no Bairro São João de Brito, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo em Bragança, com o processo n.º 1545/05, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alterações ao alvará de loteamento n.º 1/2009, constituído por 15 lotes de terreno para construção de habitação unifamiliar, localizado no Bairro São João de Brito, em Bragança.

O promotor imobiliário pretende a junção do lote 6 com 457,91m², e do lote 7 com 330,80m², ficando o lote constituído definido por lote 6/7 com a área de 788,71m² destinado à construção de um imóvel de habitação unifamiliar do tipo geminado, composto de rés-do-chão e andar em semi-

pisos, com 240m² de área máxima de implantação.

Assim, procede-se à alteração das especificações PONTO UM e PONTO TRÊS, do regulamento do alvará passando a constar em cada uma das seguintes especificações:

PONTO UM - “ Os lotes 1 a 15 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar sendo do tipo geminado nos lotes 1, 2, 6/7, 8, 12, 13, 14 e 15 e do tipo em banda nos lotes 3 a 5 e 9 a 11, nos quais as construções a edificar nos lotes 3, 5, 9 e 11 possuem três frentes.”

PONTO TRÊS - “Nos lotes 1 e 2 a área máxima de implantação dos imóveis a construir é de 140,00m², nos lotes 3 e 5 é de 129,50m², no lote 4 é de 147,00m², nos lote 6/7 é de 240,00m², no lote 8 é de 154,00m², no lote 9 é de 110,00m², no lote 10 é de 121,00m², no lote 11 é de 114,00m², e nos lotes 12, 13, 14 e 15 é de 126,00m². Não será obrigatório que a implantação seja rigorosamente regular, correspondendo à mancha apresentada em planta, podendo a mesma variar dentro da área proposta.”

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas, do regulamento do alvará de loteamento.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro (RJUE) “...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Procedeu-se à notificação aos proprietários dos lotes, pela forma prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, tendo o prazo estabelecido para pronúncia terminado em 26/10/2017, sem que nenhum se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconveniente na alteração

pretendida, propõe-se a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
